



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o **Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08.

CONTRATADA: LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 19 551 912/0001-80, situado a Rua Benedito Felismino Aires 42, Centro, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por **Daniel de Oliveira Santos**, portador do CPF nº. 063.870.416-27, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), tudo nos termos do **Inexigibilidade nº 025/2025, Credenciamento nº. 014/2024, Processo nº 110/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato Nº 009/2025** e na legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo aditivo a redução monetária dos itens originalmente contratados, passando a vigorar os novos valores unitários e totais conforme especificados no quadro demonstrativo a seguir, parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1.2. A redução contratual objeto do presente Termo Aditivo destina-se exclusivamente a prestação de serviços ao Município Consorciado, via Câmara Municipal de Lagoa Santa, em razão das particularidades por ele apresentadas, permanecendo inalteradas as condições pactuadas para os demais municípios consorciados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DO CONTRATO	MÊS	VALOR CONTRATADO	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Veículo Sedan Executivo	16	12	R\$ 4.400,00	R\$ 70.400,00	R\$ 844.800,00
TOTAL						R\$ 844.800,00

1.4. O valor total para a prestação dos serviços a Câmara Municipal de Lagoa Santa passa a ser de **R\$ 844.800,00** (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) conforme os ajustes pactuados neste Termo Aditivo.

1.5. O valor global do contrato, considerando todos os municípios consorciados, permanece em **R\$ 6.172.815,66** (seis milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: Ressalta-se que os demais itens contratuais permanecem inalterados, tendo sido considerada, para fins da presente alteração, exclusivamente aos veículos contratados pelo Município Consorciado, via Câmara Municipal de Lagoa Santa, em razão de suas particularidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente redução de valores contratuais decorre do Lei Municipal nº 5.274/2024 do Município de Lagoa Santa, que dispõe sobre a administração dos veículos da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Lagoa Santa. A necessidade de ajuste foi deliberada conforme o ofício anexo, contando com a devida autorização e anuência da contratada.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

2.2. Considerando que o valor original do Item 01 — Veículo Tipo Sedan Executivo (sem motorista) — é de R\$ 7.988,66 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), e que, mediante mútua anuência, pactuou-se o ajuste do valor unitário para R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), o montante total da prestação de serviços para a Câmara Municipal de Lagoa Santa passará a ser de R\$ 844.800,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

2.3. Em decorrência da referida deliberação, as partes pactuaram, mediante mútuo consentimento, a redução do faturamento atinente aos veículos leves. Tal ajuste resultará em uma economia estimada de R\$ 3.588,66 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) por unidade, resultando em uma economia anual estimada de R\$ 689.022,72 (seiscentos e oitenta e nove mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos), e o que representa um decréscimo de 44,92% em relação **ao valor do item** na execução contratual vigente.

2.4. No presente instrumento, em decorrência da repactuação consensual dos itens de veículos leves, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.172.815,66 (seis milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), representando uma economia de R\$ 689.022,72 frente ao valor pactuado anteriormente

2.5. A presente alteração não compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica consignado que o valor original do Contrato nº 009/2025 era de R\$ 7.917.459,90 (sete milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), o qual foi alterado para R\$ 6.861.838,38 (seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) por meio do 1º Termo Aditivo.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.2. No presente instrumento, em decorrência da repactuação consensual dos itens de veículos leves, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.172.815,66 (seis milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

3.3. Ficam alteradas as especificações dos itens constantes no contrato original, conforme detalhado na planilha acima.

3.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo Aditivo será a mesma do contrato original, salvo disposição em contrário expressamente pactuada entre as partes.

4.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo Aditivo observa as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas gerais de direito público.

5.2. As partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos - MG para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matozinhos, 22 de janeiro de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIREL

Daniel de Oliveira Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs